



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**ANÁLISE JURÍDICA**

**Projeto de Lei nº 66/2022**, de autoria do Poder Executivo, que altera os incisos do artigo 4º e o artigo 8º da Lei nº 2.203/2007, que cria Conselho Municipal de Habitação de Palmital e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

**I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

**II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

**III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I do art. 163.

Palmital, 23 de novembro de 2022.

  
**Márcio Junior de Oliveira**  
Procurador Jurídico

  
**Natácha M. Vilas Boas Campos**  
Estagiária de Direito